



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

2ª Via

CERTIFICADO LP+LI+LO Nº 059/2019

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa Companhia Brasileira de Alumínio (CBA), CNPJ 61.409.892/0009-20, Licença Prévia, Licença de Instalação e Operação, concomitantemente, para a atividade principal Lavra a céu aberto - minerais metálicos, exceto minério de ferro, Produção Bruta: 1.320.000 t/ano, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-02-01-1, ANM: 830.652/1980 - Substância: Bauxita, autorizando a sua implantação e a sua operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Fazenda Chorona, Zona Rural, Coordenadas Geográficas: Sirgas 2000, Latitude: 7.663.379 Y e Longitude: 747.637 X, no Município de Miraí, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 00309/1996/216/2017, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias (CMI), em reunião do dia 28/06/2019.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo);

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação);

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018).

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II, III e DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Autorização para Intervenção Ambiental:

Processo de Apef nº: 03595/2017 - Processo Sei nº 1370.01.0019299/2020-90

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento: 29/06/2029; **Tipo de Intervenção:** Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP - (5,588 ha) e Corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (135,4613 ha - 1.339 unidades); **Bioma:** Mata Atlântica; **Fitofisionomia:** Floresta Estacional Semidecidual; **Produto/Subproduto:** Lenha de Floresta Nativa: (0,5554 m³); Madeira de Floresta Nativa: (5,2622 m³).

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 29/06/2029.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.

Rodrigo Ribas

Superintendente de Projetos Prioritários



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ribas, Superintendente**, em 01/12/2022, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56924306** e o código CRC **365346C6**.